



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo de Licitação N º 644/2020

Interessado: Departamento de Obras e Serviços

Recurso Orçamentário: 03.01.04.17.512.01602.103.33.90.3977-702

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada na Vigilância e Segurança Patrimonial para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do SAEMA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Regime de Execução: Preços unitários - fixo horas.

Sessão Pública do Pregão: **30 de junho de 2020**, a partir das 08h30min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Valor Total Estimado: **R\$ 154.992,87** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

Local: Sala de reuniões, Auditório Dácio Carneiro, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no município de Araras-SP.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, as licitações públicas presenciais realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Araras, serão gravadas e transmitidas, ao vivo.



O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras e Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras e Licitações, localizado à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro Jardim *Cândida*, no Município de Araras-SP ou no site: www.saema.com.br, link Licitações – Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada” na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do SAEMA, em período noturno de 12 horas das 18h00 às 06h00 de segunda-feira a domingo, englobando feriados e pontos facultativos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Edital, sendo vedada a participação de:

2.2.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;

2.2.3. Servidor ou dirigente do SAEMA;

2.2.4. Empresas em processo de falência;

2.2.5. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. RG (Carteira de Identidade);

3.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo II.

3.2.4. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III**.

3.2.5. A licitante interessada na participação deste certame, deverá informar os dados solicitados no Anexo VII deste edital, para fins de informações junto ao TCE_SP – Audesp, no qual exige todas essas informações, a empresa têm opção de entregar preenchido (conforme modelo anexo) ou preencher no momento do credenciamento.

3.2.6. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Comissão da Licitação. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias autenticadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço completo da empresa, dados bancários para pagamento, e-mail e telefone;
- b) Preço unitário (hora e total do lote);



- b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional.
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances;
- d) Condição de pagamento: 10º (décimo) dia contados da data da emissão da nota fiscal.
- e) Prazo de execução: será de 12 (doze) meses a partir da data da Ordem de Serviços.
- 4.2. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**
- 4.3. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.
- 4.4. O SAEMA não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.
- 4.5. Os preços apresentados poderão ser reajustados pelo índice IPCA-E após 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, devendo conter:

05.02.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 05.02.01.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 05.02.02.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 05.02.03.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



05.02.04.Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

05.03.REGULARIDADE FISCAL:

05.03.01.Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

05.03.02.Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

05.03.03.Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Municipal: Certidão Negativa Mobiliária de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante;

05.03.04.Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

05.03.05.Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

05.04.DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

05.04.01.Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo IV**).

05.04.02.Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**).

05.04.03.Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo VI**).

05.05.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

05.05.01.Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição inferior a 60(sessenta) dias da data deste Pregão Presencial.

05.06.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

05.06.01. Certidão de Regularidade de Situação de Cadastramento, perante a Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação, conforme o artigo 14 e 20 da Lei Federal n.º 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRD N.º 001/2001.

05.06.02. Comprovação através de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional

competente, que comprove a aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme o artigo 30, II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo haver a somatória de atestados.

5.07. Todos estes documentos de habilitação (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.

5.08. De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade restrita ao presente procedimento licitatório. A autenticação será realizada no momento do credenciamento;

5.09. Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Reuniões, Auditório Dácio Carneiro da Autarquia, sito à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, Jardim *Cândida*, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e as declarações constantes no item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3. Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a declaração do vencedor.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



6.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços globais inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

6.6. A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

6.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.10. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que, atendidas as exigências do Edital.

8. DO CONTRATO



8.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 10.2.

8.3. Minuta do Contrato Anexo VII.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar os documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da equipe relacionados abaixo **na assinatura da Ordem de Serviços**:

9.1.1. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**;

9.1.2. Cópia do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – **LTCAT**;

9.1.3. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – **ASO**;

9.1.4. Cópia de **comprovantes de entrega de EPI** (estas também deverão ser entregues mensalmente, juntamente com o protocolo da medição);

9.1.5. Cópia dos documentos exigido nos itens, 4.1.3.; 4.1.4.; 4.1.5; 4.1.6; 4.1.17; 4.1.20 “a”; 4.1.23; e 4.1.29 “VI” do Termo de Referência, Anexo I.

10. VALIDADE DA PROPOSTA, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

10.2. A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 anos.

10.3. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

10.3.2. Para pagamento, a empresa deverá protocolar as medições sempre no último dia de cada mês, apresentando os seguintes documentos:

- a) A Contratada deverá apresentar **mensalmente** a medição planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, quantidades de horas incluindo data que realizou os serviços e o local, devidamente acompanhada dos documentos referentes à contratação/rescisão de seus funcionários, tais como comprovante de registro, folha de pagamento, holerites assinados, cópia dos cartões de ponto, cópia das fichas de EPI'S dos mesmos entre outros. Devendo a mesma ser protocolada para aprovação do responsável que acompanhou a execução dos serviços;
- b) Certidão de regularidade junto ao INSS (Fazenda Federal) e FGTS.

10.3.3. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 10º (décimo) dia, contados da data da emissão da Nota Fiscal.

10.3.4. Caso a empresa emitir a Nota Fiscal antes da aprovação da medição ou da autorização da Divisão de Compras e Licitações, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.

11. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site www.saema.com.br – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações sobre o Edital.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras e Licitações e dirigidas aos subscritores do Edital ou através do e-mail licitacao@saema.com.br e administrativo@saema.com.br.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias,



que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Depois de homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis e posterior a Ordem de Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13. CONDIÇÕES GERAIS



13.1. Não serão admitidos os participantes, que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Autarquia rescindidos antes do término por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

13.2. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

13.3. O prazo estimado para execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se necessário, observadas as condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

13.4. É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do SAEMA. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.5. O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

14.2. Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

14.3. Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014.

15. DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 15 de junho de 2020

Marluce Natália de Góes Lima
Presidente Executiva



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada” na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do SAEMA, em período noturno de 12 horas das 18h00 às 06h00 de segunda-feira a domingo, englobando feriados e pontos facultativos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE abrange uma área de 228.614,86m², sua localização faz fundo para o Ribeirão das Araras, as laterais com áreas rurais e sua frente está para o bairro urbano Parque Tiradentes, torna-se de fácil acesso o ingresso de pessoas não autorizadas na propriedade.

A contratação de vigilância e segurança patrimonial no período noturno das 18h00 às 06h00, faz-se necessário por estar o local em obras de reforma e ampliação, existindo números considerados de operários e técnicos executando os serviços, sendo mantido no local das obras, insumos e diversos tipos de equipamentos.

Pretende-se com a contratação de vigilância restringir o acesso de pessoas e só será permitido o ingresso na propriedade com autorização do responsável. Diante disso haverá uma melhor guarda dos insumos e equipamentos, o que também ocasionará maior segurança aos colaboradores da Autarquia e demais que estão prestando os serviços no local.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão desenvolvidos, no local discriminado neste anexo, em regime e no período:

- 12 (doze) horas diárias - noturno das 18h00 às 06h00 de segunda-feira a domingo, devendo haver o revezamento entre os colaboradores da contratada, no intuito de atenderem, Leis, Normas, Convenções Coletivas e em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

3.2. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, no posto fixado pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102 de 20.06.83, e suas alterações posteriores, capacitados para:

I) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;



- II) Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III) Comunicar o Gestor o Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- IV) Registrar e controlar diariamente no livro de ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços e expedir o relatório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em caso de anormalidade;
- V) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia, do Corpo de Bombeiros e demais número de telefones que entender necessário;
- VI) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Gestor da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- VII) Controlar o ingresso nas instalações somente de pessoas autorizadas e identificadas, por meio manual ou eletrônico, registrando sempre o horário de entrada e saída, bem como, monitorar a permanência destes enquanto houver necessidade, após o término do expediente, feriado, finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- VIII) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- IX) Auxiliar, se necessário, no fechamento das portas e janelas, apagar luzes e desligar equipamentos, no final do expediente, noticiando o fato formalmente e através de livro próprio ao Gestor do Contrato;
- X) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- XI) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Gestor da Contratante;
- XII) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Gestor da Contratante;
- XIII) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XIV) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- XV) Não se ausentar do posto;



XVI) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pelo Gestor da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

XVII) Exercer fiscalização, preventivamente de maneira a coibir atos de sabotagem e furtos, bem como identificar elementos suspeitos, acionando imediatamente o Gestor da Contratante ou a supervisão de área da empresa;

XVIII) Portar equipamentos de comunicação que permitam o contato interno e externo;

XIX) Manter o posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados pelo CONTRATANTE;

3.3. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Gestor da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

3.4. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

3.5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4 .OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à Contratada:

4.1.1. Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE em horário fixado pelo Contratante;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.3. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

4.1.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

4.1.5. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – *Jd. Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

4.1.6. A empresa deverá fornecer cadastros do pessoal em serviço até o segundo dia útil anterior à data do início dos serviços; e até o segundo dia útil dos meses subsequentes:

I - Ao Gestor do Contrato contendo Nome e RG, acompanhada de comprovação de que os funcionários que prestarão os serviços estejam autorizados a portar armamento pela Polícia Federal.

4.1.7 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, uniformizados e portando crachá com foto recente;

4.1.8 Eventuais substituições deverão ser comunicadas em até 12 (doze) horas;

4.1.9 Efetuar a reposição de vigilantes no posto, no prazo de até duas horas, em eventual ausência;

4.1.10 Comunicar o Gestor do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 4.1.4 anterior;

4.1.11 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou instalações do Contratante, providenciando a solução no prazo máximo de 12 (doze) horas;

4.1.12 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.1.13 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Gestor da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

4.1.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.1.15 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

4.1.16 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

I. apito com cordão;

II. emblema da empresa; e

III. plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade;

b) equipamentos e materiais, tais como lanternas e pilhas recarregáveis, e livros de capa dura, numerados, para o registro de ocorrências e demais que se fizerem necessários.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – *Jd. Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

4.1.17 O registro e porte de cada arma junto a Polícia Federal e demais controles que a legislação exigir, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, antes do início da execução dos serviços.

4.1.18 Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e outros encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais destacados para a prestação dos serviços, cabendo ao CONTRATANTE apenas o pagamento do preço contratado;

4.1.19 Fornecer obrigatoriamente benefícios aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;

4.1.20 Fornecer armas, devidamente revisadas por armeiro qualificado, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação do posto, inclusive coletes à prova de balas e capas individuais para cada vigilante.

A revisão de funcionamento adequado das armas deve ser feita a cada 06 (seis) meses, devidamente documentada e disponibilizada ao Gestor do Contrato, independentemente de requisição prévia.

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

c) Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

4.1.21 Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que o mesmo esteja sendo utilizado, na forma da legislação vigente;

4.1.22 Relatar ao Gestor da Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto;

4.1.23 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

4.1.24 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

4.1.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

4.1.26 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4.1.27 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deverá proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo



exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.1.28 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.

4.1.29 Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. ter idade mínima de vinte e um anos;

III. ter instrução correspondente mínima ao quinto ano do ensino fundamental;

IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

4.1.30 Selecionar os vigilantes entre pessoas idôneas, que gozem de boa saúde, sejam aseados e apresentem bom nível de educação, bem como estarem atualizados com as ações de primeiro socorrismo e combate a princípio de incêndio, armamento, normas correlatas a profissão; e capacitado para fazer o melhor uso e eficiência dos equipamentos fornecidos pela contratada (armas, celulares, etc.).

4.1.31 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato;

4.1.32 Afastar do serviço elementos cuja presença ou conduta seja considerada, pelo CONTRATANTE, inconveniente ou irregular, providenciando, no prazo máximo de 24 horas, a substituição necessária, impedindo que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.



5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 5.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnico especialmente designados;
- 5.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 5.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 5.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 5.6 Indicar vestiários e instalações sanitárias;
- 5.7 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- 5.8 Oferecer local de acesso exclusivo para a Contratada, a fim de instalação de cofre para acondicionar arma de fogo e munições, arme e desarme e colete balístico.
- 5.9 O controle e a fiscalização sobre a execução dos serviços, por parte do CONTRATANTE, serão de responsabilidade do Gestor da Contratante, a fim de assegurar o pleno cumprimento das obrigações ajustadas, sem prejuízo de outras previstas em Lei, cabendo o ateste da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.10 Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela CONTRATADA.

6 .FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 6.1.1 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
 - 6.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
 - 6.1.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 6.1.4 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
 - 6.1.5 Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;



6.1.6 Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

8.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar os documentos, **relacionados abaixo para assinatura da Ordem de Serviços:**

8.1.1. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**;

8.1.2. Cópia do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – **LTCAT**;

8.1.3. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – **ASO**;

8.1.4. Cópia de **comprovantes de entrega de EPI** (estas também deverão ser entregues mensalmente, juntamente com o protocolo da medição);

8.1.5. Cópia dos documentos exigido nos itens, 4.1.3.; 4.1.4.; 4.1.5; 4.1.6; 4.1.17; 4.1.20 “a”; 4.1.23; e 4.1.29 “VI” do Termo de Referência, Anexo I.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Para pagamento, a empresa deverá protocolar as medições sempre no último dia de cada mês, apresentando os seguintes documentos:

9.1.2. Para pagamento, a empresa deverá protocolar as medições sempre no último dia de cada mês, apresentando os seguintes documentos:

- a) A Contratada deverá apresentar **mensalmente** a medição planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, quantidades de horas incluindo data que realizou os serviços e o local, devidamente acompanhada dos documentos referentes à contratação/rescisão de seus funcionários, tais como comprovante de registro, folha de pagamento, holerites assinados, cópia dos cartões de ponto, cópia das fichas de EPI'S



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

dos mesmos entre outros. Devendo a mesma ser protocolada para aprovação do responsável que acompanhou a execução dos serviços; e

b) Certidão de regularidade junto ao INSS (Fazenda Federal) e FGTS.

9.2. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 10º (décimo) dia, contados da data da emissão da nota fiscal.

9.3. Caso a empresa emitir a Nota Fiscal antes da aprovação da medição ou da autorização da Divisão de Compras e Licitações, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.

9.4. As compensações financeiras por eventual atraso de pagamento somente serão devidas se a legislação permitir e nas condições desta.

10. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

Item	Qt.	Un.	Descrição Objeto	Valor Unitário (hora) Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	4.380	Horas	Vigilância e Segurança Patrimonial para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do SAEMA, em período noturno de 12 horas diárias das 18h00 às 06h00.	35,3865	154.992,87

Araras, maio de 2020

Valentin Tarifa Garcia
Diretor da Coordenadoria Operacional de Coleta e Tratamento de Esgoto



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 025/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO III - Declaração de enquadramento para Microempresa

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 025/2020

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____- e do CPF nº _____._____-__, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO IV - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 025/2020

Data de Abertura: __/__/2020.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 025/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-____ e do CPF nº _____._____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº025/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____/____, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____-____ e do CPF nº ____-____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VII -DECLARAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 025/2020

Data de Abertura: __/__/2020.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS E
..... PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 025/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada” na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do SAEMA, em período noturno de 12 horas das 18h00 às 06h00 de segunda-feira a domingo, englobando feriados e pontos facultativos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

01.02. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 025/2020.

01.03. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 025/2020 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados pelo regime de preços unitários, preço fixo horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

03.01. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

Lote 01

- valor unitário (hora) de R\$(.....) totalizando R\$(.....);

03.02. No preço pactuado estão inclusos todas as despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor total de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

05.01. Os preços manter-se-ão fixos e irrealizáveis por 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após esse prazo pela variação do IPCA-E, observadas as condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

06.01. Para pagamento, a empresa deverá protocolar as medições sempre no último dia de cada mês, apresentando os seguintes documentos:

- a) A Contratada deverá apresentar **mensalmente** a medição planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, quantidades de horas incluindo data que realizou os serviços e o local, devidamente acompanhada dos documentos referentes à contratação/rescisão de seus funcionários, tais como comprovante de registro, folha de pagamento, holerites assinados, cópia dos cartões de pontos, cópia das fichas de EPI'S dos mesmos entre outros. Devendo a mesma ser protocolada para aprovação do responsável que acompanhou a execução dos serviços; e



b) Certidão de regularidade junto ao INSS (Fazenda Federal) e FGTS.

06.02. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 10º (décimo) dia, contados da data da emissão da nota fiscal.

06.03. Caso a empresa emitir a Nota Fiscal antes da aprovação da medição ou da autorização da Divisão de Compras e Licitações, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

07.01. O prazo de execução dos serviços e de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

08.01. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

08.02. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.01. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório, em especial o Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do Contrato;



- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- e) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho;
- h) É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

09.02 - São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

09.03. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e a Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

09.04. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.01. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do recurso oriundo sob o nº **03.01.04.17.512.01602.103.33.90.3977-702** do orçamento de 2020 e da respectiva conta nos exercícios seguintes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de2020

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
